

LEI ORDINÁRIA Nº 1.769/2026

De 11 de março de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.00 1	10.302.0007.202 07	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde – Média/Alta Complexidade
3.3.71.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
R\$ 150.000,00		
Fonte: 1.621.3210000		Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas

Parlamentares Individuais, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO
GALVAN:014
97785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2026.03.12
08:55:27 -04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.769/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0007.20207	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde – Média/Alta Complexidade	
3.3.71.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R\$ 150.000,00
Fonte: 1.621.3210000	Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.770/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0007.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal São Paulo	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 600.000,00
Fonte: 1.621.3210000	Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.771/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 354.907,00 (Trezentos e cinquenta e



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI N° 012/2026

De 10 de março de 2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Senhora **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), para inclusão das dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.00 1	10.302.0007.202 07	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde – Média/Alta Complexidade	
3.3.71.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R\$ 150.000,00
Fonte: 1.621.3210000		Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.621.3210000 – Transferências



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DAISE MARTINS
DE SOUZA
037.135.881-71

Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA 037.135.881-71
Dados: 2026.03.10
14:11:09 -04'00'

Daise Martins de Souza

Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026

de 02 de março de 2026.

À Comissão de JUSTIÇA E EDUCAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Para emitir parecer
Em 03 / 03 / 20 26

PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0007.20207	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde – Média/Alta Complexidade	
3.3.71.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R\$ 150.000,00
Fonte: 1.621.3210000		Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ALVARO
GALVAN:01
497785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:014977859
79
Dados: 2026.03.03
13:39:39 -04'00'

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

APROVADO	Por	<u>UNANIMIDADE</u>
	Em Sessão de	<u>09 / 03 / 2026</u>
	Votos Contrários	<u>00</u>
	Votos Favoráveis	<u>08</u>
		<u> </u> PRESIDENTE



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO N°. 48/2026/GP/PMT

Tapurah, 03 de março de 2026.

Exma. Sra.

Daíse Martins de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 104/2026
Data: 03/03/2026 - Horário: 15:51
Administrativo - OFADM 48/2026

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, prefeito do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **ENCAMINHAR** o Projeto de Lei Ordinária n° 11/2026 de 02 de março de 2026, Projeto de Lei Ordinária n° 12/2026 de 02 de março de 2026, Projeto de Lei Ordinária n° 13/2026 de 02 de março de 2026, Projeto de Lei Ordinária n° 14/2026 de 03 de março de 2026 e Projeto de Lei Ordinária n° 15/2026 de 03 de março de 2026 que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Solicitamos ainda que o mesmo seja apreciado em **VOTAÇÃO ÚNICA**, a presente solicitação tem como objetivo garantir os tramites legais e preservar o processo legislativo tendo em vista que o Projeto de Lei é de suma importância para o andamento dos trabalhos.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos uma resposta positiva para a resolução desta importante demanda.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

**ALVARO
GALVAN:01
497785979**

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2026.03.03
13:41:42 -04'00'

**Alvaro Galvan
Prefeito Municipal**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 12/2026 – Abertura de
Crédito Adicional Especial.

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 12/2026, no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

É o breve relatório.

Pois bem no que se refere à abertura dos **créditos suplementares e especiais** é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos, **podendo ser os provenientes de excesso de arrecadação.**

Assim analisando a presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar propõe-se utilizar os recursos de excesso de arrecadação no valor total de até **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** decorrentes de Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrente de Emendas Parlamentar Individual do Deputado Sebastião Rezende. O valor será para Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde – Média/Alta Complexidade – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio - Fonte: 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, conforme valores expressos na tabela prevista do art. 1º do projeto de lei:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0007.20207	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde – Média/Alta Complexidade	
	3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R\$ 150.000,00
Fonte: 1.621.3210000		Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

Para atender os créditos a serem abertos por excesso de arrecadação será utilizada a fonte: 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Deputado Estadual Sebastião Rezende) no valor total



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme inciso I do art. 2º do projeto de lei.

Projeto de Lei 12/2026:

(...)

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.621.3210000 – Transferências de Recurso Estadual do SUS Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido a Lei nº 4.320/64 que trata sobre normas gerais de Direito Financeiro, assim disciplina:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei apresenta conformidade com a Constituição, a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer.

Tapurah-MT, 04 de março de 2026.

TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2026.03.04 10:45:14 -04'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.

RELATOR: Aelton Antônio Figueiredo

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

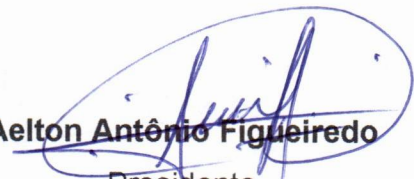
2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 03 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 05 de março de 2026.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Cleomar Eterno de Campos
Secretário

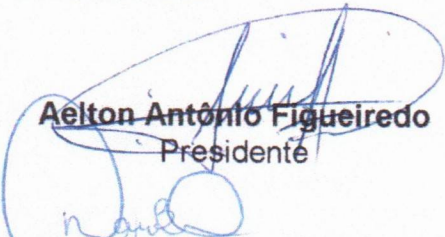

Danielle Baumel Eickhoff
Membro



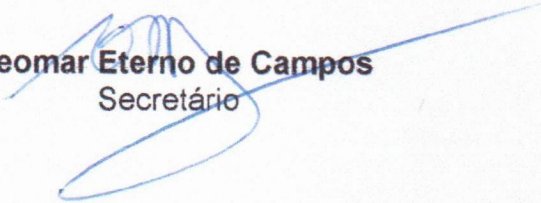
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 03 de 2026 (substitutivo)** – Altera dispositivos da Lei Ordinária 1473/2022 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01 de 2026** – Altera o Anexo V da Lei Complementar 133/2019 e dá outras providências; **Projeto de Resolução nº 03 de 2026** – Altera o Regimento Interno – Resolução 87/2014 e dá outras providências. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 03 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01 de 2026, Projeto de Resolução nº 03 de 2026.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Danielle Eickhoff, Luiz Augusto Sette, Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Danielle Baumel Eickhoff
Membro


Cleomar Eterno de Campos
Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.

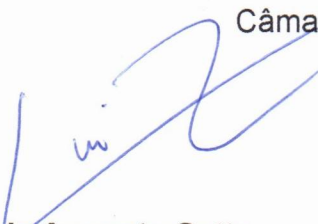
RELATOR: Luiz Augusto Sette

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2- **LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3- **REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4- **VOTO:** 03 votos favoráveis.
- 5- **CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** a **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, 05 de março de 2026.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Danielle Baumel Eickhoff
Secretária

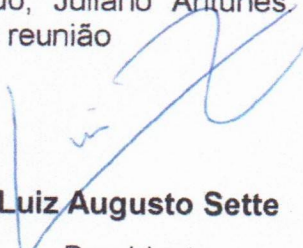

Juliano Antunes
Membro



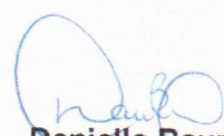
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

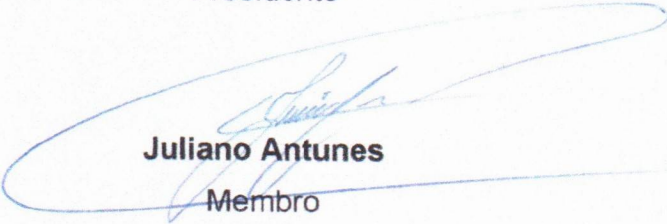
Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao projeto: **Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao Projeto: **Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026.** **6 – PRESENÇA:** Luiz Augusto Sette, Danielle Eickhoff, Cleomar Campos, Aelton Figueiredo, Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião


Luiz Augusto Sette

Presidente


Danielle Baumel Eickhoff

Secretária


Juliano Antunes

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 120/2026
Data: 06/03/2026 - Horário: 16:55
Legislativo - REQ 6/2026

REQUERIMENTO Nº 006/2026

AUTOR: Mesa da Câmara.

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requieiro à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, **urgência especial e votação única, dispensando a tramitação regimental normal** para votação do seguinte projeto de lei:

- a) **Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.
- b) **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.
- c) **Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.
- d) **Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.
- e) **Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências.
- f) **Pede deferimento.**

JUSTIFICATIVA

- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 06 dias do mês de março de 2026.

Daise Martins de Souza
Presidente

Luiz Augusto Sette
Vice-presidente

Juliano Antunes
1º Secretário

Danielle Baumel Eickhoff
2º Secretária

